

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.894 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992.

Rev. 2.11.93
nº 2.921/93

Denomina Bairro Aeroclu
be a localidade que menciona.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A localidade onde se encontra o Aero clube de Montenegro passa a denominar-se BAIRRO AEROCULUBE, com a seguinte delimitação: Estrada Montenegro - Pólo Petroquímico; arroio Passo da Cria; e Estrada Antônio Ignácio de Oliveira Filho.

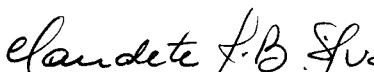
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 11 de dezembro de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.


CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.